



TERMO DE REFERÊNCIA

CONFORME a Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 10.520/2002.

APROVO:
Jonathan Mendonça Santos
Jonathan Mendonça Santos
Comandante da Guarda Municipal

AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES CALIBRE 12, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE.

ITABAIANA/SE
JULHO/2023

TERMO DE REFERÊNCIA



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Guarda Municipal de Itabaiana



Ordina N° 05
[Handwritten signature]

I. OBJETO

Contratação de empresa especializada visando a aquisição de munições calibre .12, para Guarda Municipal, deste município.

II. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA:

A Guarda Municipal de Itabaiana atua com rondas preventivas periódicas e presença constante nas escolas, unidades de saúde, praças e vias públicas e demais prédios e instalações do município, atendendo a ocorrências diversas como, crimes contra pessoa, contra o patrimônio, perturbação do sossego e outras competências que lhe cabem no estatuto 072/2019 do guarda municipal de Itabaiana e da lei 13022/2014. que institui normas gerais para as guardas municipais. Justifica-se também a necessidade de aquisição dessas munições devido ao curso de espingarda calibre .12 que será realizado na Escola de Gestão penitenciária de Sergipe- EGESP, além de ser de suma importância para atender as diversas demandas do serviço diário através dos integrantes da Guarda Municipal de Itabaiana - GMI. Melhorará significativamente as condições ofertadas aos profissionais, impactando favoravelmente os serviços prestados pela GMI. Conseqüentemente, a aquisição em tela irá beneficiar toda a sociedade Itabaianense com os serviços de segurança prestados pelo guarda municipal, promovendo o bem-estar social e o aumento da credibilidade da população.

Aquisição de munições para atender a demanda do serviço diário dos integrantes da Guarda Municipal de Itabaiana/SE, das quais estas responsabilidades estão elencadas dentro das atribuições nos ditames da Lei nº 10.826/2003 SINARM, da Lei nº 13.022/2014 (ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS), e da Lei nº 13.675/2018, (SUSP- Sistema Único de Segurança Pública) Decreto 9.847/2019, do Decreto

[Handwritten signature]



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Guarda Municipal de Itabaiana



01114 IV

06

Presidencial nº 10.030/2020 e da Instrução Normativa 201/2021/DGPF – Departamento Geral De Polícia Federal e da portaria CGCSP/DIREX/PF Nº 9, de 14 de abril de 2022, tendo como finalidade de prestar um melhor serviço, no que concerne a segurança dos prédios públicos, praças, logradouros e assim atender a população em geral, tal feito, baseia-se na legislação que contempla os integrantes da briosa Guarda Municipal.

Vale ressaltar ainda que, a Guarda Municipal de Itabaiana foi criada pela Lei Complementar Nº 35 de 09 de outubro de 2013, com fulcro inicialmente de proteção de bens e serviços do município, com passar do tempo culminada com a escalada da violência urbana, vislumbrando a necessidade de uma maior efetividade dos serviços prestados para a população Itabaianense.

Nesse lapso temporal foi realizado o **Curso de Formação Profissional**, seguindo a grade curricular do SENASP, com a supervisão da SR/PF/SE, seguindo os tramites da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Obstante a isso para potencializar a atuação, foi criada e aprovada pelo Congresso Nacional a Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, a qual dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais”, que deram novas atribuições a estas corporações e mais segurança jurídica na atuação dentro dos limites legais.

Pelo exposto justifica-se a aquisição de munições pela a instituição obedecendo aos critérios de legalidade impostos pela legislação vigente e é de suma importância a aquisição desse material para nossa corporação para melhor prestação dos serviços geral dentro desta municipalidade.

III. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Os produtos deverão ser entregues na sede da Guarda Municipal, mediante



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Guarda Municipal de Itabaiana



Moim N. 07

solicitação desta Guarda e nas quantidades indicadas pela mesma. Num prazo máximo de 160 (cento sessenta dias) corridos após o recebimento da ordem de fornecimento e da nota de empenho em remessa única.

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, terá início na data de assinatura. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 29 (vinte e nove) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

1. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE CUSTO DOS PRODUTOS

ITENS	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	QT D	UNID .	VALOR UNITÁRIO (BANCO DE	VALOR TOTAL (R\$)
-------	-------------------------	---------	-----------	--------------------------------	-------------------------



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Guarda Municipal de Itabaiana



Ordem N.º 08

				PREÇOS) R\$	
01	Munição Calibre 12 Cartucho 70" CH-SG HI-IMPACT "A"	750	UND	R\$8,11	R\$ 6.082,50
VALOR TOTAL:					R\$6.082,50

Especificações detalhadas

ÍTEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	Munição Calibre 12 Cartucho 70" CH-SG HI-IMPACT	Munição Calibre 12 Cartucho 70" CH-SG HI-IMPACT

IV. OBRIGACÕES DA CONTRATADA

1. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
2. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
3. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
4. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Guarda Municipal de Itabaiana



o/na N° 09

5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
7. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

V. OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.



VI. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
2. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreeajustáveis durante a vigência contratual; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento; e a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.
3. O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura;
4. O objeto deste Termo de Referência obedecerá, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e em especialmente ao Decretos Municipais nº 509 de 29 de outubro de 2007, 16.613/2018, 19.274/2019, 17.350/2018 e 19.768/2020 e demais legislações pertinentes.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Guarda Municipal de Itabaiana



DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO:

Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, no prazo de 160 (cento e sessenta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho em remessa única, no seguinte endereço: **Rua Antônio Dutra, Nº 770, centro, Itabaiana/SE, das 08h00min às 14h00min, Itabaiana, ESTADO DE SERGIPE, CEP 49.500-151, sendo direcionado ao Comandante da Guarda Municipal, Sr. Jonathan Mendonça Santos, responsável este pela conferência.**

O transporte (CIF) e a entrega deste objeto são de inteira responsabilidade da contratada, inclusive a documentação fiscal e frete, sem gerar qualquer custo ao CONTRATANTE e deverá estar em conformidade com o objeto deste termo de referência.

VII. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Apresentar declaração de que existe no mercado nacional assistência técnica para o objeto ofertado.

VIII. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Guarda Municipal de Itabaiana



Uma N.º 12

A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante a apresentação de **atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Itabaiana, 07 de julho de 2023.

Jonathan Mendonça Santos
Jonathan Mendonça Santos

Responsável pelo Termo de Referência